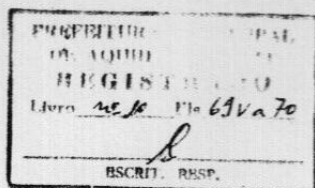


PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.



L E I

Nº 658/72

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº // 582/70, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei nº 582/70, modificado pela Lei nº 617/71, // passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTO
1	180,00
2	190,00
3	200,00
4	215,00
5	225,00
6	240,00
7	260,00
8	280,00
9	300,00
10	325,00
11	350,00
12	375,00
13	390,00
14	415,00
15	435,00
16	455,00
17	475,00
18	495,00
19	515,00
20	535,00
21	555,00
22	575,00
23	595,00
24	625,00
25	645,00
26	665,00
27	800,00
28	960,00
29	1.200,00
30	1.550,00

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.

Continuação da Lei nº 658/72

§ Único - Os vencimentos dos nomeados para os cargos em comissão, são os seguintes:

1) - Contador Geral	1.200,00
2) - Diretor de Departamento	1.250,00
3) - Secretários e Chefes de Gabinete	2.500,00

Artigo 2º - Os proventos e Pensões dos inativos e pensionistas, ficam majorados em 15%.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a // conta de Dotação Orçamentária, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

SEAD/JAM/Lag.

Correio do Sudoeste nº 771 - 06/01/73 - 1ª pag.